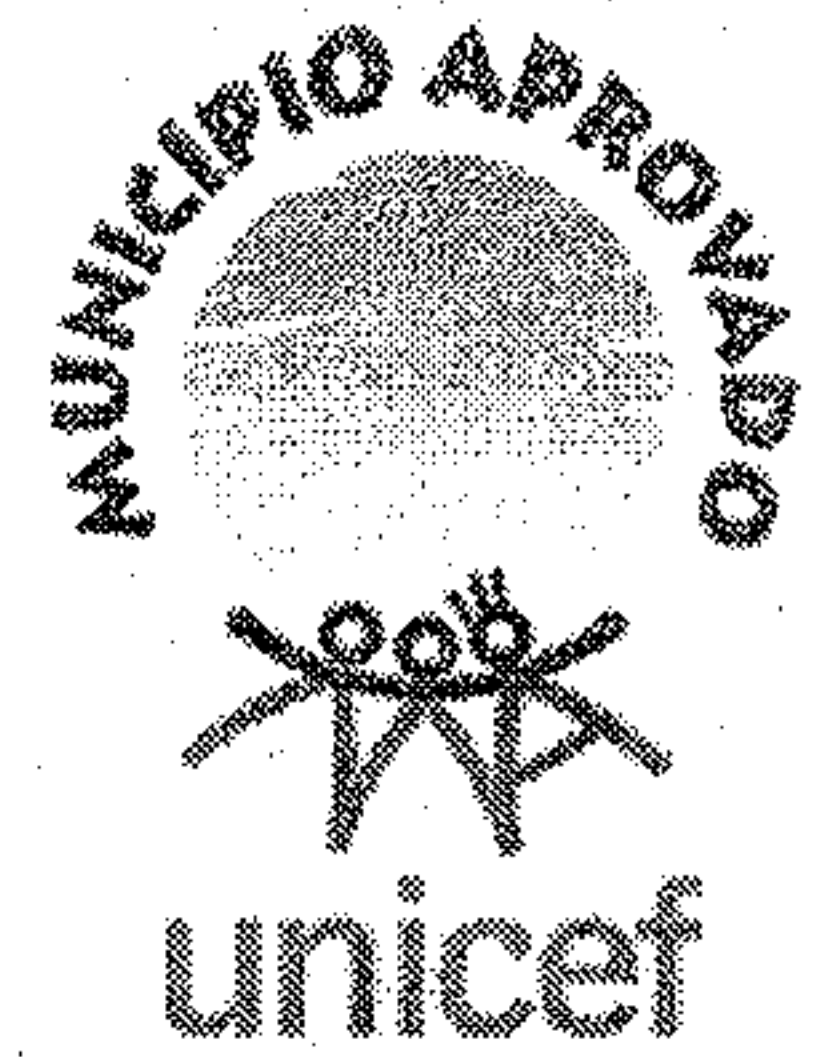


PREFEITURA DE  
**PORANGA**  
COMPROMISSO E AÇÃO



Mensagem n.º 75/2017, de 16 de maio de 2017.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
MANOEL ALMEIDA PINHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA  
NESTA.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA  
PROTOCOLO**  
Recebido em 17/05/2017  
SECRETÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

**APROVADO**  
em 19/05/2017  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA**

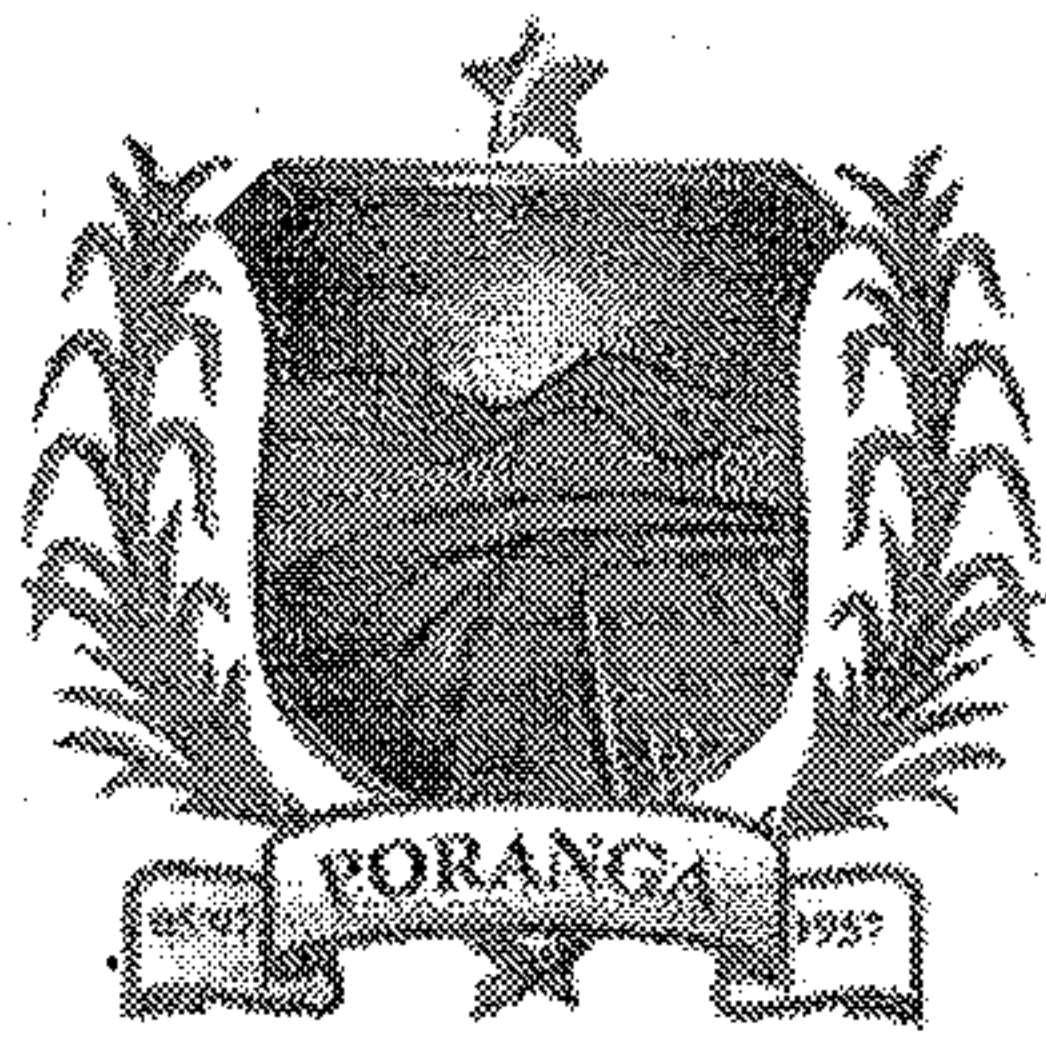
Verificando a existência de disparidades remuneratórias para servidores que ocupam o mesmo cargo, o que ocorre em face de leis municipais conflitantes, faz-se necessário a devida equação do problema, mediante a aprovação de lei que corrija essa injustiça e desigualdade, configurando afronta ao princípio da isonomia salarial, haja vista que 03 (três) ACS, estavam sem receber incentivo.

Isto posto, vem a presente lei fixar e regulamentar o percentual de incentivo, concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, e unificar a remuneração destes servidores que se encontram em situação de injustificável tratamento desigual, corrigindo o problema detectado.

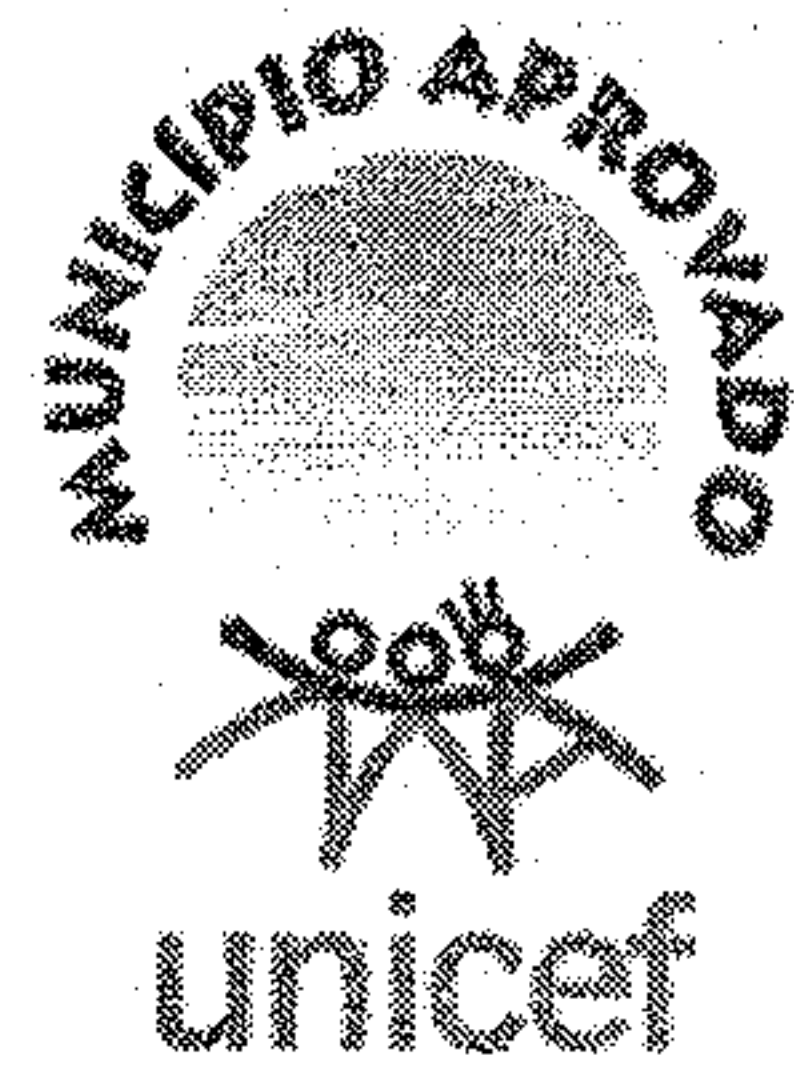
Confiantes no elevado espírito público de Vossa Excelência e dos Nobres Edis, e dada a Justiça do Projeto, requer a apreciação e votação da matéria.

Paço da Prefeitura Municipal de Poranga, em 16 de maio de 2017.

**Carlisson Emerson Araújo da Assunção  
Prefeito Municipal.**



PREFEITURA DE  
**PORANGA**  
COMPROMISSO E AÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 75/2017, DE 16 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA  
PROTÓCOLO  
Recebido em 17.05.2017

SECRETÁRIO

**EMENTA** – Altera dispositivos da Lei n.º 17/2005, de 30 de junho de 2005 e Lei n.º 03/2010, de 05 de Fevereiro de 2010, e Lei n.º 03/2014, de 05 de fevereiro de 2014 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORANGA**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado a conceder incentivo financeiro por produtividade aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Poranga.

Art. 2º - O incentivo financeiro terá o valor de 75% (setenta e cinco por cento), do Valor repassado pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, do recurso destinado ao custeio do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS e será estendida a todos os Agentes de Saúde em exercício no município, sem contudo gerar vínculo empregatício.

Paragrafo Primeiro – O incentivo fixado no art. 2º, desta Lei, será de 75% (setenta e cinco por cento), sendo que o repasse de 50% (cinquenta por cento) será fixo, e os outros 50% (cinquenta por cento), condicionado a meta de trabalho alcançada pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, mediante indicadores preestabelecidos entre a categoria e o Poder Executivo.

Paragrafo Segundo – Fará jus ao incentivo todos os Agentes Comunitários de Saúde, em exercício no município, e os que vierem a ingressar.

Art. 3º - As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão por conta dos recursos do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS e serão registradas de conformidade com as dotações já exigentes na Lei Orçamentaria vigente.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA/CE**, em 16 de maio de 2017.

**Carlisson Emerson Araújo da Assunção**  
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Poranga  
Rua Sargento Manoel Justino Bezerra nº 139, Centro  
[www.poranga.ce.gov.br](http://www.poranga.ce.gov.br) – Telefone: (88)3658.1588  
CNPJ: 07.438.187/0001-59 – Inscrição Estadual n.º 060660830  
Poranga Ceará.